



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 28-CEPE/UNICENTRO, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o Regulamento de Docência Compartilhada, DC, da UNICENTRO.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, aprovou, pelo Parecer nº 85-CEPE/UNICENTRO, de 9 de novembro de 2018, contido no Protocolo nº 9.947, de 18 de setembro de 2018, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Docência Compartilhada, DC, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE DOCÊNCIA COMPARTILHADA, DC, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2018

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
DA DOCÊNCIA COMPARTILHADA, DC	1
CAPÍTULO I	
DA CARACTERIZAÇÃO E DO OBJETIVO	1
CAPÍTULO II	
DA OPERACIONALIZAÇÃO	1
CAPÍTULO III	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	2





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 28-CEPE/UNICENTRO, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGULAMENTO DE DOCÊNCIA COMPARTILHADA, DC, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DOCÊNCIA COMPARTILHADA, DC

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DO OBJETIVO

Art. 1º A Docência Compartilhada, DC, caracteriza-se por atividades de ensino em que dois ou mais docentes assumem a responsabilidade de planejar e ministrar aulas em disciplina ofertada em cursos de Graduação e Pós-Graduação.

Art. 2º A DC tem por objetivo viabilizar ações coletivas que possibilitem trocas de experiências, reflexão e compreensão dos processos educativos, pelos docentes em suas áreas de especialidade e atuação nos ambientes de aprendizagem.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 3º Para o atendimento do contido no artigo 2º, considerando a especificidade de cada curso, os respectivos Conselhos Departamental e Setorial, devem deliberar sobre a necessidade de DC em componentes curriculares, ouvido o Núcleo Docente Estruturante, NDE.

Parágrafo único. O Conselho Departamental deve concentrar a análise nos aspectos específicos dos conteúdos, tais como constam no ementário do Curso na UNICENTRO.

Art. 4º O plano de ensino deve ser elaborado conjuntamente pelos docentes que ministram aulas na disciplina em DC.

Parágrafo único. No plano de ensino de disciplina com DC, além do planejamento ordinário, deve constar:

I – a programação de compartilhamento dos conteúdos curriculares entre os docentes que ministram a disciplina;

II – a indicação das metodologias de ensino e formas de avaliação adotadas;

III – a definição do docente que responde pela disciplina e pelos respectivos registros acadêmicos e no sistema de gestão acadêmica.

Art. 5º A carga horária da disciplina em DC deve ser dividida entre os docentes, conforme determinação do Conselho Departamental, sempre considerando números inteiros para compor o registro de carga horária semanal no Plano Individual de Atividades Docentes, PIAD.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 6º A execução da DC em disciplina de curso de Graduação se dá mediante:

I – apreciação favorável pelos Conselhos Departamental e Setorial, ouvido o NDE do Curso;

II – informação à Pró-Reitoria de Ensino, PROEN, pela Direção do Setor, para o cadastro da disciplina em DC, com a respectiva carga horária, no Sistema de Gestão Universitária;

III – cômputo da carga horária no PIAD docente, de acordo com a divisão efetuada pelo Departamento.

Art. 7º É facultado a cada Departamento operacionalizar uma disciplina de caráter interdisciplinar em seu respectivo curso, com atuação simultânea de dois docentes e cômputo da carga horária a ambos, respeitados os limites de carga horária atribuída a cada Departamento.

Art. 8º Nos cursos de Pós-Graduação compete ao Colegiado do respectivo curso promover a gestão da docência compartilhada, observando as regras estabelecidas para a Graduação.

Art. 9º Nas disciplinas obrigatórias dos Programas de Pós-Graduação, PPGs, da área interdisciplinar, o conteúdo pode ser ministrado simultaneamente pelos docentes da disciplina, com cômputo da carga horária total aos envolvidos, respeitados os limites da carga horária docente atribuída ao Programa e computada a cada Departamento.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo CEPE.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.